



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.523, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Lei nº 2.989/2015 de 24 de Abril de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 2.989/2015, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção da sede da Subseção da Justiça Federal no Município de Parnaíba dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar do mês de abril de 2020”.

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº 2.989/2015, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção do Edifício da Justiça do Trabalho, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar do mês de abril de 2020”.

Art. 3º. O art. 5º da Lei nº 2.989/2015, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção da Sede da Defensoria Pública do Estado do Piauí no Município de Parnaíba, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar do mês de abril de 2020”.

Art. 4º. O art. 6º da Lei nº 2.989/2015, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

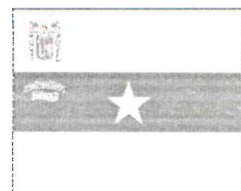
“Art. 6º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção de uma Sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Piauí, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar do mês de abril de 2020”.

Art. 5º. O art. 7º da Lei nº 2.989/2015, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A presente doação condiciona o donatário a iniciar a construção de uma Sede do Ministério Público do Trabalho, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a contar do mês de abril de 2020”.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 20 de abril de 2020.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal